



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210525PE00023  
LICITAÇÃO Nº. 00023/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
CRITÉRIO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
RUA FRANCISCO FELINTO DOS SANTOS, 8 - CENTRO - SÃO BENTINHO - PB.  
CEP: 58857-000 - E-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com - Tel.: (83) 83 9. 9877-9500.

Observação:

**Certame restrito à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.690/0001-00, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:30 horas do dia 14 de Junho de 2021, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação na modalidade Pregão nº 00023/2021, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 003, de 06 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando o Registro de Preços para: Aquisição parcelada de material de construção e hidráulico destinado as diversas secretarias do município de São Bentinho e ao Fundo Municipal de Saúde.

**Data de abertura da sessão pública: 14/06/2021. Horário: 08:30 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: 14/06/2021. Horário: 08:31 – horário de Brasília.

Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

### 1.0.DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada de material de construção e hidráulico destinado as diversas secretarias do município de São Bentinho e ao Fundo Municipal de Saúde.
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem eventualmente contratadas pelo ORC.
- 1.3. O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
- 1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo III e nas condições previstas neste instrumento.
- 1.5. Os preços registrados terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.
- 1.6. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.8. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de material de construção e hidráulico destinado as diversas secretarias do município de São Bentinho e ao Fundo Municipal de Saúde – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06.

### 2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

Nº \_\_\_\_\_

2.2.A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2.1. **Não serão consideradas as impugnações apresentadas de forma distintas ao descrito no item 2.2.**

2.3. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

2.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

2.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

2.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### **3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – não possuir no quadro societário servidor do ORC;

3.1.3. ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto à Pregoeira: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: [www.saobentinho.pb.gov.br](http://www.saobentinho.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 003, de 06 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

### **5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

04.122.1003.2004-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO 12.361.1010.2021-MANUT. DE OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB 40% 12.368.1010.2028-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 20.606 1003.2034-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 15.452.1003.2038-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA 08.244.1015.2041-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244 .1015.2042-MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 10.301.1014.2053-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – FUS Elemento de Despesa: 33.90.30.00, material de consumo Fonte: Recursos Próprios do Município de São Bentinho e de Repasses.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

### **6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2. O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

**6.3. A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.**

6.4. Não poderão participar os interessados:

6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5. É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4. Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7. Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.6.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8. A Pregoeira poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **7.0. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

7.2. O cadastro deverá ser feito no Portal do Sistema utilizado pelo ORC para realização deste Certame, que é o Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

Nº \_\_\_\_\_

7.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8.O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

#### **9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

#### **10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

- 10.8.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 0,05 (cinco centavos).
- 10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.13.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.15.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.16.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.17.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.18.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.21.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 10.21.1.Produzidos no País;
- 10.21.2.Produzidos por empresas brasileiras;
- 10.21.3.Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.21.4.Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.22.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 10.23.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:
- 10.23.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.23.2.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.24.Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, objetivando a formação do **Cadastro de Reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado:
- 10.24.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;
- 10.24.2.Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 10.24.3.Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na norma vigente.
- 10.25.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.26.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **11.0.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.
- 11.2.Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:
- 11.2.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou
- 11.2.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

- 11.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
- 11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivos, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.6.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:
- 11.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;
- 11.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO.**

- 12.1. Como condição prévia ao exame da Documentação de Habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, Especialmente Quanto À Existência De Sanção que Impeça a participação no Certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
- 12.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;
- 12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
- 12.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 12.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 12.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.1.6. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 12.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 12.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de inabilitação.
- 12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

**12.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.**

12.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao **CND e ao CRF/FGTS**, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**12.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

12.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento (RG e CPF) ou (CNH) comprobatório de seus administradores;

12.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**12.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

12.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

12.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

12.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**12.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

12.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**12.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

12.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14.A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.17.Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.18.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

### **14.0.DOS RECURSOS**

14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2.Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1.Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

### **15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

### **17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

17.2.O respectivo licitante mais bem classificado será convocado para assinar a referida ata no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial:

17.2.1.Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata;

17.2.2.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

17.3.O fornecedor com preço registrado passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

17.4.Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

17.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

17.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

17.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do *caput*, do Art. 87, da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º, da Lei 10.520/02.

17.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

17.4.2.2.A pedido do fornecedor.

17.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

17.6.Serão registrados na ata:

17.6.1.Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

17.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente ata de realização da sessão pública desta licitação.

17.7.A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.8.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

17.9.A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.10.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

17.11.A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerada da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

17.12.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

#### **18.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

18.1.A administração e os atos de controle da ata de registro de preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

18.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

#### **19.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

19.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

19.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **20.0.DA CONTRATAÇÃO**

20.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da ata de registro de preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

20.2.O prazo para retirada do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação:

20.2.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

20.2.2.Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

20.2.3.Quando da referida formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

20.2.4.Caso o fornecedor registrado na ata, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a retirar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, bem como a hipótese da existência de cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar ou retirar o instrumento necessário a formalização da contratação.

20.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva ata.

20.4.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, §4º, da 8.666/93.

20.5.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.

20.6.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

20.7.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **21.0.DO REAJUSTAMENTO**

21.1.Preços registrados - revisão:

21.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

21.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

21.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

21.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

21.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.2.Preços contratados – reajuste:

21.2.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

21.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **22.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

22.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

22.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **23.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

23.1.Obrigações do Contratante:

23.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

23.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

23.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

23.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.2.Obrigações do Contratado:

23.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

23.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

23.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

23.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

23.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

23.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

23.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

#### **24.0.DO PAGAMENTO**

24.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

24.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

24.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

24.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **25.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

25.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

25.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

25.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **26.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

26.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4.No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

26.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

26.11.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

26.12.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13.O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Francisco Felinto dos Santos, 8 – Centro – São Bento do Una – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Pombal, Estado da Paraíba.

São Bento do Una - PB, 28 de Maio de 2021.

---

MONICA PEREIRA DOS SANTOS  
Pregoeira Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de material de construção e hidráulico destinado as diversas secretarias do município de São Bentinho e ao Fundo Municipal de Saúde.

**2.0.DA JUSTIFICATIVA**

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de material de construção e hidráulico destinado as diversas secretarias do município de São Bentinho e ao Fundo Municipal de Saúde – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PE
1	ABRAÇADEIRA 9MM 10X16	UNID	50	ME
2	ADAPTADOR LR 20X1/2" SOLD.	UNID	50	ME
3	ADAPTADOR P/IRRIGAÇÃO C/R – 3/4"	UNID	50	ME
4	ADESIVO PLÁST. 175G C/PINCEL	UNID	30	ME
5	ADESIVO POLYTUBES 75G	UNID	100	ME
6	ADESIVO SILICONE INCOLOR 50G	UNID	30	ME
7	ALAVANCA DE AÇO LISO 1X1.50MT	UNID	20	ME
8	ALICATE REBITADOR C/4 BICOS 4,8MM	UNID	10	ME
9	ALICATE TURQUESA MÉDIO	UNID	10	ME
10	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNID	10	ME
11	ANCINHO CURVO LEVE 12 DENTES	UNID	15	ME
12	ANCINHO CURVO LEVE 14 DENTES	UNID	15	ME
13	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM	UNID	50	ME
14	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 150MM	UNID	50	ME
15	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 40MM	UNID	50	ME
16	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM	UNID	50	ME
17	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM	UNID	50	ME
18	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA 12,6CM	UNID	50	ME
19	ARAME FARPADO 500MT	ROLO	15	ME
20	ARAME GALVANIZADO 08MM	KG	50	ME
21	ARAME GALVANIZADO 1,24MM	UNID	50	ME
22	ARAME GALVANIZADO 1,65MM	UNID	50	ME
23	ARAME GALVANIZADO 16MM	KG	30	ME
24	ARAME GALVANIZADO 18MM	KG	50	ME
25	ARAME RECOZIDO 18MM	KG	50	ME
26	ARGAMASSA AC1 20 KG	SACO	50	ME
27	ARGAMASSA AC2 20KG	SACO	50	ME
28	ARGAMASSA AC3 PACOTE COM 20 KG	PCT	50	ME
29	ARMACÃO SECUNID1 POLO REFORC	UNID	50	ME
30	ARMADOR CHUMBAR ZINCADO	PAR	30	ME
31	ARRUELA ZINCADA 1/2	UNID	100	ME
32	ARRUELA ZINCADA 1/4	UNID	100	ME
33	ARRUELA ZINCADA 3/1	UNID	100	ME
34	ARRUELA ZINCADA 5/1	UNID	100	ME
35	ARRUELA ZINCADA 5/6	UNID	100	ME
36	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UNID	60	ME
37	ASSENTO SANITÁRIO SOFT	UNID	60	ME
38	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	UNID	5	ME
39	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	UNID	20	ME
40	BALDE PLÁSTICO P/CONST. 12 LL	UNID	50	ME
41	BOIA CAIXA D' AGUA ½	UNID	30	ME
42	BOIA CAIXA D' AGUA ¾	UNID	30	ME
43	BOLSA ESPUDE P/VASO SANITÁRIO	UMD	30	ME
44	BOTA BRANCA C/CURTO Nº VARIADOS	PAR	50	ME
45	BOTA BRANCA C/LONGO Nº VARIADOS	PAR	50	ME



Nº

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

46	BOTA BRANCA S/FORRO Nº VARIADOS	PAR	50	ME
47	BOTINA KADESH 8KF Nº VARIADOS	PAR	50	ME
48	BOTA KADESH C/ELÁSTICO Nº VARIADOS	PAR	50	ME
49	BOTINA DE COURO 470	PAR	50	ME
50	BOTINA PRT Nº VARIADOS	PAR	50	ME
51	BRITA 19MM	M³	20	ME
52	BROCA DE AÇO 6MM	UNID	50	ME
53	BROCA DE AÇO 8MM	UNID	50	ME
54	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10MM	UNID	50	ME
55	BROCA DE AÇO RÁPIDO 12MM	UNID	50	ME
56	BROXA ESCOVA Nº3	UNID	50	ME
57	BUCHA C/ ANEL NYLON	UNID	60	ME
58	BUCHA DE REDUÇÃO 32X20MM	UNID	60	ME
59	BUCHA DE REDUÇÃO 50X25MM	UNID	60	ME
60	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20MM	UNID	50	ME
61	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25MM	UNID	100	ME
62	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32MM	UNID	200	ME
63	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40MM	UNID	200	ME
64	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60X50MM	UNID	200	ME
65	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 110X60MM	UNID	200	ME
66	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 110X75MM	UNID	200	ME
67	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32X20MM	UNID	200	ME
68	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40X20MM	UNID	200	ME
69	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40X25MM	UNID	200	ME
70	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X20MM	UNID	200	ME
71	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X25MM	UNID	50	ME
72	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X32MM	UNID	50	ME
73	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60X40MM	UNID	50	ME
74	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60X50MM	UNID	50	ME
75	BUCHA NYLON Nº06	UNID	50	ME
76	BUCHA NYLON Nº07	UNID	50	ME
77	BUCHA NYLON Nº08	UNID	50	ME
78	BUCHA NYLON Nº10	UNID	50	ME
79	BUCHA NYLON Nº12	UNID	50	ME
80	CABO DE MADEIRA P/CHIBANCA 90 CM	UNID	50	ME
81	CABO DE MADEIRA P/ENXADA 1,45CM	UNID	50	ME
82	CABO DE MADEIRA P/MACHADO	UNID	30	ME
83	CABO DE MADEIRA PARA FOICE	UNID	50	ME
84	CAÇAMBA PARA PINTURA 12 L	UNID	20	ME
85	CADEADO E-20MM	UNID	30	ME
86	CADEADO E-25MM	UNID	30	ME
87	CADEADO E-30MM	UNID	30	ME
88	CADEADO E-35MM	UNID	30	ME
89	CADEADO E-40MM	UNID	30	ME
90	CADEADO E-45MM	UNID	30	ME
91	CADEADO E-50MM	UNID	30	ME
92	CADEADO E-60MM	UNID	30	ME
93	CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO 9LT	UNID	50	ME
94	CAIXA DE FIBRA DE VIDRO 5000LT	UNID	5	ME
95	CAIXA DE METAL P/ FERRAM. C/ 3 GAVETAS (50X20X17)	UNID	5	ME
96	CAIXA DE POLIETILENO 1000LT	UNID	5	ME
97	CAIXA DE POLIETILENO 2000LT	UNID	5	ME
98	CAIXA DE POLIETILENO 250LT	UNID	5	ME
99	CAIXA DE POLIETILENO 310LT	UNID	5	ME
100	CAIXA DE POLIETILENO 500LT	UNID	5	ME
101	CAL COMUM PARA CONSTRUÇÃO	SACO	100	ME
102	CAL DE PINTURA (SUPERCAL)OU SIMILAR 10KG	SACO	100	ME
103	CAL HIDRÁULICO (REBOCO) 25KG	SACO	100	ME
104	CAP ESGOTO 40MM	UNID	100	ME
105	CAP ESGOTO 50MM	UNID	100	ME
106	CAP ESGOTO 75MM	UNID	100	ME
107	CAP SOLD 20MM	UNID	100	ME
108	CAP SOLD 25MM	UNID	100	ME
109	CAP SOLD 32MM	UNID	100	ME
110	CAPACETE DE OBRA	UNID	40	ME
111	CARRINHO DE MÃO 60L PLÁSTICO	UNID	10	ME
112	CARRINHO DE MÃO 60LT	UNID	10	ME



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

113	CARRINHO DE MÃO 65LT GALVANIZADO	UNID	5	ME
114	CARTELA DE LÂMINA PARA SERRA SABRE DE 12.14 DENTES	UNID	50	ME
115	CAVADEIRA ARTICULADA 2 CABOS 130CM PEQUENA	UNID	5	ME
116	CAVADEIRA ARTICULADA 2 CABOS 140CM GRANDE	UNID	20	ME
117	CERÂMICA 47X47 EXT. COLORADO CINZA	MT	200	ME
118	CHAVE AJUSTÁVEL INGLESA Nº10	UNID	10	ME
119	CHAVE CIRAR FERRO 8/5=9,52	UNID	10	ME
120	CHAVE COMBINADA 08	UNID	10	ME
121	CHAVE COMBINADA 10	UNID	10	ME
122	CHAVE COMBINADA 11	UNID	10	ME
123	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6 PONTA CHATA	UNID	20	ME
124	CHAVE DE FENDA 1/4 X 8 PONTA CHATA	UNID	20	ME
125	CHAVE DE FENDA 1/4 X 8 PONTA CRUZADA	UNID	20	ME
126	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4 PONTA CRUZADA	UNID	20	ME
127	CHAVE DE FENDA 3/16 X 6 PONTA CHATA	UNID	20	ME
128	CHAVE DE FENDA 3/16X6 PONTA CRUZADA	UNID	20	ME
129	CHAVE DE FENDA 5/16 X 10 PONTA CHATA	UNID	20	ME
130	CHAVE DE FENDA 5/16 X 6 PONTA CHATA	UNID	20	ME
131	CHAVE DE FENDA 5/16 X 8 PONTA CHATA	UNID	20	ME
132	CHAVE DE FENDA PHILLIPS 3/16X4 TR	UNID	20	ME
133	CHIBANCA	UNID	10	ME
134	CILINDRO FECHADURA	UNID	50	ME
135	CIMENTO 50KG	SACO	400	ME
136	CLIPS PARA CABO DE AÇO 3/8	UNID	40	ME
137	COLA BRANCA 0,5 KG	UNID	30	ME
138	COLA BRANCA 1 KG	UNID	30	ME
139	COLA DUREPOX MASSA C/100G	UNID	60	ME
140	COLA PARA CANO 17 GR	UNID	50	ME
141	COLA PARA CANO 75 GR	UNID	50	ME
142	COLA SILICONE 50GR	UNID	100	ME
143	COLHER PEDREIRO Nº 07	UNID	20	ME
144	COLHER PEDREIRO Nº 08	UNID	20	ME
145	COLHER PEDREIRO Nº 10	UNID	20	ME
146	CONECTOR PERFURAÇÃO P4 10-70	UNID	50	ME
147	CONECTOR PERFURAÇÃO P40 10-70	UNID	50	ME
148	CONJ. CX ACOPLADO	CJ	10	ME
149	CORDA SEDA Nº 04	MT	200	ME
150	CORDA SEDA Nº 06	MT	200	ME
151	CORDA SEDA Nº 08	MT	200	ME
152	CORDA SEDA Nº 10	MT	200	ME
153	CORDA SEDA Nº 12	MT	200	ME
154	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 12X25CM	UNID	10	ME
155	DESEMPENADEIRA AÇO DENTE 12X24 CM	UNID	20	ME
156	DESEMPENADEIRA AÇO DENTE. 12X25,6CM	UNID	10	ME
157	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 12X25,6 CM	UNID	10	ME
158	DISCO CORTE INOX 4 1/2X1/16X7	UNID	30	ME
159	DISCO DE BORRACHA 4,5 FLEX	UNID	30	ME
160	DISCO DESBASTE 4.1` 2X7/8	UNID	30	ME
161	DISCO DESBASTE 4.1` 7X7/8	UNID	30	ME
162	DISCO DIAMANT. PORCELANATO 4.3/8	UNID	30	ME
163	DISCO DIAMENT. 105X20MM	UNID	30	ME
164	DOBRADIÇA 850X3.1/2 ZINCADA	UNID	30	ME
165	DOBRADIÇA DE CANTO NIQUELADA 850 X 3.1/2	KIT	10	ME
166	EMBOLO DE PLÁSTICO	UNID	30	ME
167	ENGATE FLEXÍVEL BR.40	UNID	60	ME
168	ENGATE FLEXÍVEL BR.50	UNID	60	ME
169	ENGATE FLEXÍVEL INOX 40 CM	UNID	60	ME
170	ENGATE FLEXÍVEL INOX 50 CM	UNID	60	ME
171	ENGATE FLEXÍVEL INOX 60 CM	UNID	60	ME
172	ENTRADA DÁGUA HIDRÁULICA 2/300	UNID	20	ME
173	ENXADA BATIDA 2,0 COM CABO	UNID	10	ME
174	ENXADA BATIDA 2,5 COM CABO	UNID	10	ME
175	ENXADÃO 14CM COM CABO	UNID	10	ME
176	ESCADA DE ALUMÍNIO C/5 DEGRAUS	UNID	5	ME
177	ESCADA DE ALUMÍNIO C/7 DEGRAUS	UNID	5	ME
178	ESCOVA DE AÇO COPO C/ HASTE DE 1/4	UNID	20	ME
179	ESGUICHO PISTOLA REGULÁVEL COM 8 BICOS	UNID	5	ME





Nº

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

180	ESPAÇADOR PARA PISO Nº 01, 02, 03	UNID	10	ME
181	ESPÁTULA AÇO CROMADO	UNID	20	ME
182	ESPÁTULA AÇO CROMADO 2,7CM	UNID	20	ME
183	ESPATULA CROM. 7,6CM	UNID	20	ME
184	ESPÁTULA DE AÇO 12,7 CM	UNID	30	ME
185	ESPÁTULA PLÁSTICA 13,1 CM	UNID	5	ME
186	ESPÁTULA PLÁSTICA 3.1CM	UNID	15	ME
187	ESPONJA DE AÇO Nº 1	UNID	10	ME
188	ESPONJA DE AÇO Nº 2	UNID	10	ME
189	ESQUADRO C/ METAL 30CM	UNID	6	ME
190	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 3/8	UNID	6	ME
191	FACÃO LÂMINA EM AÇO CARBONO 14 POLEGADAS	UNID	10	ME
192	FAIXA ZEBRADA ROLO COM 200MT	UNID	20	ME
193	FECH.1200 PB ALAVANCA	UNID	20	ME
194	FECH.1200 PE ALAVANCA	UNID	20	ME
195	FECH.1200 PI ALAVANCA	UNID	20	ME
196	FECHADURA PE.ALAV. OVAL CROMADO	UNID	20	ME
197	FERRO 10MM 3/8 BARRA DE 12MT	BARRA	30	ME
198	FERRO 12,5MM 1/2 BARRA DE 12 MT	BARRA	30	ME
199	FERRO 4,2MM ESTRIBO BARRA DE 12MT	BARRA	30	ME
200	FERRO 5.0 MM BARRA DE 12MT	UNID	30	ME
201	FERRO 5/8 BARRA DE 12MT	BARRA	30	ME
202	FERRO 6.0 MM BARRA DE 12MT	BARRA	30	ME
203	FERRO 8.00MM 5/16 BARRA DE 12MT	BARRA	50	ME
204	FERRO BARRA CHATA 3/4 X 1/8	BARRA	30	ME
205	FERROLHO PORTA CADEADO 700X3	UNID	30	ME
206	FERROLHO PORTA CADEADO 700X4	UNID	20	ME
207	FERROLHO PORTA CADEADO 700X5	UNID	20	ME
208	FILTRO BARRO 06LT 2V S.JOÃO	UNID	20	ME
209	FILTRO BARRO 08LT 3V S.JOÃO	UNID	20	ME
210	FILTRO BARRO 10LT 4V S.JOÃO	UNID	20	ME
211	FITA CREPE BRANCA	UNID	20	ME
212	FITA DUPLA FACE 3MM ROLO 25MMX2M	UNID	40	ME
213	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 10 MT	UNID	50	ME
214	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 20 MT	UNID	50	ME
215	FOICE COMUM COM CABO	UNID	10	ME
216	FOICE MEDIA	UNID	10	ME
217	FORMA DE MADEIRA 60X210	UNID	10	ME
218	FORMA DE MADEIRA 70X210	UNID	10	ME
219	FORRA 2,10 X 0,80 MADEIRA LEI	UNID	10	ME
220	GARFO P/ ROLO 23 CM	UNID	20	ME
221	GARFO P/ROLO DE PINTURA	UNID	20	ME
222	GARRAFÃO TÉRMICA 3L	UNID	20	ME
223	GESSO DE SECAGEM RÁPIDA 1KG	PCT	20	ME
224	GRAMPO GTDU ATERRAMENTO CODIMEL	UNID	50	ME
225	HASTE ATERRAMENTO 1,20MT	UNID	40	ME
226	HASTE ATERRAMENTO 1MT	UNID	30	ME
227	INSETICIDA DE USO DOMÉSTICO C/ 30ML	UNID	50	ME
228	JOELHO 90 SOLDÁVEL 32MM	UNID	100	ME
229	JOELHO ESGOTO 100	UNID	150	ME
230	JOELHO ESGOTO 40	UNID	150	ME
231	JOELHO ESGOTO 50	UNID	150	ME
232	JOELHO ESGOTO 75	UNID	150	ME
233	JOELHO ESGOTO 90` 100MM	UNID	150	ME
234	JOELHO ESGOTO 90` 50MM	UNID	150	ME
235	JOELHO ESGOTO 90` 150MM	UNID	150	ME
236	JOELHO LR 20X1/2 C/ BUCHA LATÃO AZUL	UNID	100	ME
237	JOELHO LR 25X1/2 C/ BUCHA LATÃO AZUL	UNID	100	ME
238	JOELHO LR 25X3/4 C/ BUCHA LATÃO AZUL	UNID	100	ME
239	JOELHO SOLD 20	UNID	100	ME
240	JOELHO SOLD 25	UNID	100	ME
241	JOELHO SOLD 32	UNID	100	ME
242	JOELHO SOLD 40	UNID	100	ME
243	JOELHO SOLD 50	UNID	100	ME
244	JOELHO SOLD 32	UNID	100	ME
245	JOELHO 90 SOLDÁVEL 20MM	UNID	100	ME
246	JOELHO 90 SOLDÁVEL 25MM	UNID	100	ME



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

247	JOELHO SOLDÁVEL PVC 90º 60MM	UNID	100	ME
248	KIT COMPLETO REPARO PARA CAIXAS ACOPLADAS	KIT	50	ME
249	KIT P/ FIXAÇÃO PARAFUSO E BUCHA 8MM C/ 2 PEÇAS CROMADAS 3X10,5X14CM	KIT	50	ME
250	KIT P/BANHEIRO 5PÇS INOX	KIT	50	ME
251	LAJE	UNID	100	ME
252	LAVATORIO C/COLUNA	UNID	10	ME
253	LAVATORIO SUSPENSO	UNID	10	ME
254	LIMA ENXADA 8KF C/CABO	UNID	20	ME
255	LIMA MOTOSERRA 8X1/16 KF FINA	UNID	20	ME
256	LINHA DE PEDREIRO	UNID	10	ME
257	LIXA DISCO P/MÁQUINA 4 1/2	PAR	50	ME
258	LIXA FERRO 080	PAR	80	ME
259	LIXA MANUAL D' AGUA	UNID	100	ME
260	LIXA MANUAL DE FERRO	UNID	100	ME
261	LIXA MANUAL DE MASSA/MADEIRA	UNID	100	ME
262	LIXA PARA MASSA Nº100	UNID	20	ME
263	LONA PRETA 1X8MT 200 MICRAS	UNID	50	ME
264	LUVA 157 PROFISSIONAL PTA XG	UNID	20	ME
265	LUVA BANHAD. PREVILING AZUL	UNID	20	ME
266	LUVA CORRED. 100	UNID	50	ME
267	LUVA CORRED. 20	UNID	50	ME
268	LUVA CORRED. 25	UNID	50	ME
269	LUVA ESGOTO 40	UNID	50	ME
270	LUVA ESGOTO 50	UNID	50	ME
271	LUVA ESGOTO 75MM	UNID	50	ME
272	LUVA LR 25X3/4"	UNID	50	ME
273	LUVA LR BUCHA LAT 25X1/2	UNID	50	ME
274	LUVA LR BUCHA LAT 25X3/4	UNID	50	ME
275	LUVA MALHA BANHADA	UNID	50	ME
276	LUVA PARA PEDREIRO – PARES	UNID	100	ME
277	LUVA PRT 45CM	UNID	40	ME
278	LUVA PVC SOLDÁVEL 20MM	UNID	150	ME
279	LUVA PVC SOLDÁVEL 25MM	UNID	150	ME
280	LUVA PVC SOLDÁVEL 32MM	UNID	150	ME
281	LUVA PVC SOLDÁVEL 40MM	UNID	150	ME
282	LUVA PVC SOLDÁVEL 50MM	UNID	150	ME
283	LUVA PVC SOLDÁVEL 60MM	UNID	150	ME
284	LUVA RASPA PUNHO	UNID	100	ME
285	LUVA TRICOTADA DE ALGODÃO PIGMENTADA	UNID	150	ME
286	MADEIRA BARROTE LEI	MT	150	ME
287	MADEIRA CAIBRO 3,2X5 LEI	MT	50	ME
288	MADEIRA LINHA 6X12 LEI	MT	50	ME
289	MADEIRA LINHA 6X14 LEI	MT	50	ME
290	MADEIRA RIPA 1,20X5,0 LEI	MT	50	ME
291	MADEIRA TABUA 2,5X30,0	MT	50	ME
292	MADEIRITO 220 X 110 X 12MM	UN	50	ME
293	MADERITO COMP. PLASTIFI 110X12MM	UNID	50	ME
294	MANGUEIRA DE JARDIM COM 20 METROS	UNID	30	ME
295	MANGUEIRA DUPLO CAPA 1/2 X 2.0	UNID	10	ME
296	MANGUEIRA PARA JARDIM C/ 15 MT	UNID	30	ME
297	MANGUEIRA TRAN.3/4 X 2,0 MM CRISTAL	MT	200	ME
298	MARRETA C/ 1KG – CABO DE MADEIRA	UNID	5	ME
299	MARRETA OITAVA C/ 4KG – CABO DE MADEIRA	UNID	5	ME
300	MARTELO COM 23MM – CABO DE MADEIRA	UNID	5	ME
301	MARTELO DE BORRACHA 60MM	UNID	3	ME
302	MARTELO DE CARPINTEIRO 23MM C/ UNHA E CABO DE 70CM	UNID	5	ME
303	MARTELO UNHA COM 27MM COM CABO DE MADEIRA	UNID	5	ME
304	MASCARA DESC. AZUL C/ VÁLVULA	UNID	200	ME
305	MASSA ACRILICA INT. 18 LT 27KG	LATÃO	20	ME
306	MASSA ACRÍLICA INT. 3,6 LT 5,4KG	GALÃO	50	ME
307	MASSA CORRIDA 27 KG	UNID	50	ME
308	MASSA CORRIDA 3,6 LT	UNID	50	ME
309	MASSA PARA MADEIRA GALÃO 3,6LT 1,5KG	UNID	50	ME
310	MASSA PLÁSTICA C/400G	UNID	20	ME
311	MASSA PVA LUX BD 2KG	UNID	20	ME
312	MOTOR BOMBA 1/2 CV 60HZ 220V	UNID	8	ME
313	NÍPEL ROSCÁVEL 1/2	UMD	30	ME



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

314	NÍVEL ROSCÁVEL 3/4	UNID	30	ME
315	NÍVEL DE ALUMÍNIO 3 BOLHAS 30CM	UNID	10	ME
316	ÓCULOS PROTEÇÃO INCOLOR	UNID	30	ME
317	ÓCULOS PROTEÇÃO PRETO	UNID	30	ME
318	PÁ DE BICO Nº 04	UNID	10	ME
319	PÁ DE BICO Nº 3	UNID	10	ME
320	PÁ DE BICO Nº 4 COM CABO DE MADEIRA 71CM	UNID	10	ME
321	PÁ QUADRADA Nº3	UNID	10	ME
322	PÁ QUADRADA Nº4 COM CABO DE MADEIRA 120CM	UNID	10	ME
323	PARAFUSO CHIP 3,5X30	UNID	40	ME
324	PARAFUSO CHIP 5,0 X 5,0	UNID	200	ME
325	PARAFUSO CHIP CHATA 4,5X30	UNID	200	ME
326	PARAFUSO FENDA 40X20	UNID	100	ME
327	PARAFUSO FENDA 50X50	UNID	100	ME
328	PARAFUSO FENDA 50X70	UNID	100	ME
329	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 1/4X3	UNID	100	ME
330	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 3/8X3.1	UNID	100	ME
331	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 3/8X4.1	UNID	100	ME
332	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 3/8X7	UNID	100	ME
333	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 5/16X3	UNID	100	ME
334	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 5/16X6	UNID	100	ME
335	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS 4,5 X 50	UNID	200	ME
336	PARAFUSO PARA POSTE GALV. 12X250	UNID	200	ME
337	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X 110MM	UNID	200	ME
338	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X3 1'2 NF RP	UNID	200	ME
339	PARAFUSO SEXTAVADO 7/16X20 (FORRAGEIRA)	UNID	200	ME
340	PENEIRA QUADRADA MADEIRA C/CABO	UNID	10	ME
341	PIA INOX 1,00 X 0,50MT	UNID	10	ME
342	PIA INOX 1,20 X 0,50MT	UNID	10	ME
343	PIA NPA 1,00 X 0,50MT	UNID	10	ME
344	PICARETA DE 4 LIBRAS C/ CABO DE MADEIRA C/90CM	UNID	10	ME
345	PICARETO	KG	10	ME
346	PINCEL BROXA Nº2 SUPER 725/2	UNID	60	ME
347	PINCEL BROXA Nº 03 – 1199	UNID	60	ME
348	PISTOLA DE SILICONE	UNID	10	ME
349	PLAFONE BCO.150W	UNID	150	ME
350	PNEU PARA CARROÇA RODA COMPLETO	UNID	10	ME
351	PORCA SEXTAVADA POL/ZINCADA 1/2	UNID	10	ME
352	PORCA SEXTAVADA POL/ZINCADA 3/8	UNID	10	ME
353	PORCA SEXTAVADA POL/ZINCADA 5/16	UNID	10	ME
354	PORTA DE MADEIRA MEDINDO 90X210	UNID	10	ME
355	PORTA P/MOGNO 0,60	UNID	10	ME
356	PORTA P/MOGNO 0,70	UNID	10	ME
357	PORTA P/MOGNO 0,80	UNID	10	ME
358	PREGO 1.1/2X12	KG	20	ME
359	PREGO 1.1/2X13	KG	20	ME
360	PREGO 1.1/2X15	KG	20	ME
361	PREGO 1.1/4X14	KG	20	ME
362	PREGO 1X16	KG	20	ME
363	PREGO 2 X 10	KG	20	ME
364	PREGO 2.1/2X10	KG	20	ME
365	PREGO 2.1/2X13	KG	20	ME
366	PREGO 3.1/2X8	KG	20	ME
367	PREGO 3X8	KG	20	ME
368	PREGO 4 X 6	KG	20	ME
369	PREGO CC 3./2X8	KG	20	ME
370	PREGO TELHEIRO 500GR	KG	20	ME
371	PROTETOR AUDITIVO AT3100	UNID	30	ME
372	PRUMO 750G	UNID	6	ME
373	PULVERIZADOR JACTO COSTAL 20LT	UNID	4	ME
374	REBITE REPUXO 40X10	UNID	100	ME
375	REBOCAL 25 KG	SACO	100	ME
376	REDUTOR ESGOTO 75X50MM	UNID	50	ME
377	REGADOR PLÁSTICO 10 LTS	UNID	20	ME
378	REGISTRO ESF. SOLD 20	UNID	50	ME
379	REGISTRO ESF. SOLD 25	UNID	50	ME
380	REGISTRO ESF. SOLD 32	UNID	50	ME



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

381	REGISTRO ESF. SOLD 50	UNID	50	ME
382	REGISTRO ESF. SOLD 60	UNID	50	ME
383	REGISTRO ESF. SOLDÁVEL 20MM	UNID	50	ME
384	REGISTRO ESF. SOLDÁVEL 32MM	UNID	50	ME
385	REGISTRO ESF. SOLDÁVEL 50MM	UNID	50	ME
386	REGISTRO ESF. SOLDÁVEL 50MM	UNID	50	ME
387	REGISTRO GAVETA C-40 1509 ¾	UNID	50	ME
388	REGISTRO GAVETA C-50 1509 ¾	UNID	50	ME
389	REGISTRO PRESSÃO C-40 1416 ¾	UNID	50	ME
390	REGISTRO PRESSÃO C-50 1416 ¾	UNID	50	ME
391	REGISTRO ESF. SOLDÁVEL 25MM	UNID	50	ME
392	RÉGUA DE PEDREIRO 3MT	UNID	20	ME
393	RÉGUA DE PEDREIRO ALUM. REF. EXTRA C/2M	UNID	20	ME
394	REGULADOR DE GÁS	UNID	20	ME
395	REJUNTO DIVERSAS CORES 1KG	KG	100	ME
396	ROÇADEIRA MÉDIA	UNID	20	ME
397	ROÇADEIRA PEQUENA	UNID	30	ME
398	RODA AR AÇO 3/4 CÂMARA	UNID	10	ME
399	RODA COMPLETA EVA 27MM	UNID	10	ME
400	ROLDANA PORCEL.72X72	UNID	100	ME
401	ROLDANA PORCELANA 72X72	UNID	100	ME
402	ROLO ANTI-GOTA 15 CM	UNID	20	ME
403	ROLO ANTI-GOTA 23 CM	UNID	20	ME
404	ROLO ANTI-GOTA 9 CM	UNID	20	ME
405	ROLO DE ARAME FARPADO C/ 100 MT	UNID	10	ME
406	ROLO DE ARAME FARPADO C/ 250 MT	UNID	10	ME
407	ROLO DE LÃ 328/22C	UNID	10	ME
408	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM	UNID	20	ME
409	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9 CM	UNID	20	ME
410	ROLO ESPUMA 15 CM	UNID	20	ME
411	ROLO ESPUMA 23 CM	UNID	20	ME
412	ROLO ESPUMA 5 CM	UNID	20	ME
413	ROLO ESPUMA 9 CM	UNID	20	ME
414	SELADOR ACRÍLICO DE 18 LITROS	UNID	15	ME
415	SELADOR ACRÍLICO EMB. 3,6LT	UNID	15	ME
416	SELADOR DE MADEIRA INCOLOR GALÃO 3,6LT	UNID	50	ME
417	SERRA BI-METAL	UNID	5	ME
418	SERRA MÁRMORE 220W	UNID	5	ME
419	SERROTE 18D	UNID	5	ME
420	SERROTE DE PODA PROFISSIONAL 12 POLEG. CABO DE MADEIRA (18 DENTES)	UNID	5	ME
421	SERROTE PROFISSIONAL (22 DENTES)	UNID	5	ME
422	SIFÃO SANF. DUPLO	UNID	50	ME
423	SIFÃO SANF. TRIPLO	UNID	50	ME
424	SIFÃO SANF. UNIVERSAL	UNID	50	ME
425	SIFÃO SANF. UNIVERSAL CROM.	UNID	50	ME
426	SILICONE 280 GR INCOLOR	UNID	50	ME
427	SOLDA FIO C/4M	UNID	20	ME
428	SUPERCAL 10KG	SACO	400	ME
429	SUPERCAL 5 KG	SACO	200	ME
430	TALHADEIRA 1/4X10" S+O - CHATA	UNID	100	ME
431	TE ESGOTO 100	UNID	70	ME
432	TE ESGOTO 40	UNID	70	ME
433	TE ESGOTO 50	UNID	70	ME
434	TE ESGOTO 75	UNID	70	ME
435	TE LR 20X1/2 BUCHA LATÃO AZUL	UNID	70	ME
436	TE LR 25X1/2 BUCHA LATÃO AZUL	UNID	70	ME
437	TE LR 25X3/4 BUCHA LATÃO AZUL	UNID	70	ME
438	TE SOLD 20	UNID	70	ME
439	TE SOLD 25	UNID	70	ME
440	TE SOLD 32	UNID	70	ME
441	TE SOLD 40	UNID	70	ME
442	TE SOLD 50	UNID	70	ME
443	TÊ SOLDÁVEL 25MM	UNID	100	ME
444	TÊ SOLDÁVEL 32MM	UNID	100	ME
445	TÊ SOLDÁVEL 50MM	UNID	100	ME
446	TELA MALHA POP Q45 2X3 20X20	UNID	50	ME
447	TELA SOLDADA DE 1,5M DE ALTURA C/25 METROS	UNID	50	ME



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

448	TELA TAPUME LARANJA EM ROLO DE 50 MT X 1.20 DE LARGURA	UNID	50	ME
449	TELHA BRASLIT 2,44X0,50 MT	UNID	50	ME
450	TELHA BRASLIT 2,44X1,10 MT	UNID	50	ME
451	TELHA COMUM	MIL	20	ME
452	TESOURA DE PODA PROFISSIONAL	UNID	30	ME
453	TESOURA GRAMA 12'	UNID	40	ME
454	TESOURA PARA CERCA VIVA	UNID	40	ME
455	TEXTURA RÚSTICA EMB. 20 KG	SACO	50	ME
456	THINNER 900ML	UNID	100	ME
457	TIJOLO DE CERÂMICA 8 FUROS	MIL	15	ME
458	TINTA ACRÍLICA BRANCO, SEM ODOR LATA 3,6L	UNID	50	ME
459	TINTA EPÓXI À BASE DE ÁGUA, GALÃO 3,6L COR A DEFINIR	UNID	50	ME
460	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 0,9 LT DIVERSAS CORES	UNID	50	ME
461	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LT DIVERSAS CORES	UNID	50	ME
462	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18 LT DIVERSAS CORES	UNID	50	ME
463	TINTA LÁTEX EXT. 18 LT DIVERSAS CORES	UNID	50	ME
464	TINTA LÁTEX EXT. 0,9 LT DIVERSAS CORES	UNID	50	ME
465	TINTA LÁTEX EXT. 3,6 LT DIVERSAS CORES	UNID	50	ME
466	TINTA LÁTEX INT. 18 LT DIVERSAS CORES	UNID	50	ME
467	TINTA LÁTEX INT. 3,6 LT DIVERSAS CORES	UNID	50	ME
468	TINTA LÁTEX INT. 0,9 LT DIVERSAS CORES	UNID	50	ME
469	TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDE 3,6 LT DIVERSAS CORES	UNID	50	ME
470	TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDE: DIVERSAS CORES 0,9 LT	UNID	50	ME
471	TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDE: DIVERSAS CORES 18LT	UNID	50	ME
472	TINTA SPRAY DIVERSAS CORES PLÁSTICA/ACRÍLICA 350ML	UNID	50	ME
473	TORNEIRA METAL 1156	UNID	10	ME
474	TORNEIRA METAL 1159 C25 1/2	UNID	10	ME
475	TORNEIRA P/COZINHA C/ALAVANCA	UNID	50	ME
476	TORNEIRA P/JARDIM 1/2 PRETA	UNID	50	ME
477	TORNEIRA P/JARDIM C/BICO 1/2	UNID	50	ME
478	TORNEIRA P/TANQUE CROMADA CHAV.1/2	UNID	50	ME
479	TORQUÊS DE ARMADOR MEIO CORTE C/ CABO 12	UNID	10	ME
480	TRELIÇA 6 MT	UNID	50	ME
481	TRELIÇA H 8	UNID	50	ME
482	TRENA DE NYLON 30 MT FIBRA ABERTA	UNID	15	ME
483	TRENA DE NYLON 50 MT FECHADA	UNID	15	ME
484	TRENA FITA AÇO 8 MT	UNID	30	ME
485	TRINCHA 1.1/2'	UNID	50	ME
486	TRINCHA 1/2'	UNID	50	ME
487	TRINCHA 3'	UNID	50	ME
488	TRINCHA 4'	UNID	50	ME
489	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 75MM	UNID	100	ME
490	TUBO PVC AGROPECUÁRIO C/6MT	VARA	100	ME
491	TUBO PVC ESGOTO 100 6 MT	VARA	100	ME
492	TUBO PVC ESGOTO 150 6 MT	VARA	50	ME
493	TUBO PVC ESGOTO 200 6 MT	VARA	25	ME
494	TUBO PVC ESGOTO 40 6 MT	VARA	50	ME
495	TUBO PVC ESGOTO 50 6 MT	VARA	50	ME
496	TUBO PVC ESGOTO 75 6 MT	VARA	50	ME
497	TUBO PVC SOLD 20 6 MT	VARA	50	ME
498	TUBO PVC SOLD 25 6 MT	VARA	50	ME
499	TUBO PVC SOLD 32 6 MT	VARA	50	ME
500	TUBO PVC SOLD 40 6 MT	VARA	50	ME
501	TUBO PVC SOLD 50 6 MT	VARA	50	ME
502	TUBO PVC SOLD 60 6 MT	VARA	50	ME
503	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO VL3/5	UNID	60	ME
504	VASSOURA DE GARI C/ 40 CM	UNID	20	ME
505	VASSOURA METÁLICA PARA JARDIM COM CABO 22D	UNID	20	ME
506	VASSOURÃO	UNID	10	ME
507	VASSOURÃO P/GARI C/CABO 40	UNID	40	ME
508	VEDACIT 1 LT OU SIMILAR	GALÃO	20	ME
509	VEDACIT 3,6 KG OU SILILAR	GALÃO	20	ME
510	VEDAJA 3,6 LT OU SIMILAR	GALÃO	20	ME
511	VEDALIT 1 LT OU SIMILAR	GALÃO	20	ME
512	VEDALIT 3,6 LT SIMILAR	GALÃO	20	ME
513	VEDANEL P/VASO SANITÁRIO C/GUIA + PARAF.	UNID	20	ME
514	VENENO BARRAGE 20ML	UNID	20	ME



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

515	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE INCOLOR LT	UNID	20	ME
516	ZINCO 0,70	KG	30	ME
517	ZINCO 0,80	KG	30	ME
518	ZINCO 1,00	KG	30	ME

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

### 3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

### 4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

### 5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:  
Entrega: 5 (cinco) dias.
- 5.2. A vigência do respectivo contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

### 6.0. DO REAJUSTAMENTO

- 6.1. Preços registrados - revisão:
  - 6.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
  - 6.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
  - 6.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
    - 6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
    - 6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
    - 6.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
    - 6.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
    - 6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

**6.2. Preços contratados – reajuste:**

6.2.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

6.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**7.0. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

**8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

**10.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

10.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

**11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.0.DO MODELO DE PROPOSTA**

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

---

PEDRO PEREIRA FERNANDES  
Secretário de Obras e Infraestrutura





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2021

**PROPOSTA**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2021**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO - PB.

OBJETO: Aquisição parcelada de material de construção e hidráulico destinado as diversas secretarias do município de São Bentinho e ao Fundo Municipal de Saúde.

PROPONENTE:  
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA 9MM 10X16		UNID	50		
2	ADAPTADOR LR 20X1/2" SOLD.		UNID	50		
3	ADAPTADOR P/IRRIGAÇÃO C/R – 3/4"		UNID	50		
4	ADESIVO PLÁST. 175G C/PINCEL		UNID	30		
5	ADESIVO POLYTUBES 75G		UNID	100		
6	ADESIVO SILICONE INCOLOR 50G		UNID	30		
7	ALAVANCA DE AÇO LISO 1X1.50MT		UNID	20		
8	ALICATE REBITADOR C/4 BICOS 4,8MM		UNID	10		
9	ALICATE TURQUESA MÉDIO		UNID	10		
10	ALICATE UNIVERSAL 8"		UNID	10		
11	ANCINHO CURVO LEVE 12 DENTES		UNID	15		
12	ANCINHO CURVO LEVE 14 DENTES		UNID	15		
13	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM		UNID	50		
14	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 150MM		UNID	50		
15	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 40MM		UNID	50		
16	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM		UNID	50		
17	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM		UNID	50		
18	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA 12,6CM		UNID	50		
19	ARAME FARPADO 500MT		ROLO	15		
20	ARAME GALVANIZADO 08MM		KG	50		
21	ARAME GALVANIZADO 1,24MM		UNID	50		
22	ARAME GALVANIZADO 1,65MM		UNID	50		
23	ARAME GALVANIZADO 16MM		KG	30		
24	ARAME GALVANIZADO 18MM		KG	50		
25	ARAME RECOZIDO 18MM		KG	50		
26	ARGAMASSA AC1 20 KG		SACO	50		
27	ARGAMASSA AC2 20KG		SACO	50		
28	ARGAMASSA AC3 PACOTE COM 20 KG		PCT	50		
29	ARMAÇÃO SECUNID1 POLO REFORC		UNID	50		
30	ARMADOR CHUMBAR ZINCADO		PAR	30		
31	ARRUELA ZINCADA 1/2		UNID	100		
32	ARRUELA ZINCADA 1/4		UNID	100		
33	ARRUELA ZINCADA 3/1		UNID	100		
34	ARRUELA ZINCADA 5/1		UNID	100		
35	ARRUELA ZINCADA 5/6		UNID	100		
36	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO		UNID	60		
37	ASSENTO SANITÁRIO SOFT		UNID	60		
38	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA		UNID	5		
39	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL		UNID	20		
40	BALDE PLÁSTICO P/CONST. 12 LL		UNID	50		
41	BOIA CAIXA D' AGUA ½		UNID	30		
42	BOIA CAIXA D' AGUA ¾		UNID	30		



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

43	BOLSA ESPUDE P/VASO SANITÁRIO		UMD	30		
44	BOTA BRANCA C/CURTO Nº VARIADOS		PAR	50		
45	BOTA BRANCA C/LONGO Nº VARIADOS		PAR	50		
46	BOTA BRANCA S/FORRO Nº VARIADOS		PAR	50		
47	BOTINA KADESH 8KF Nº VARIADOS		PAR	50		
48	BOTA KADESH C/ELÁSTICO Nº VARIADOS		PAR	50		
49	BOTINA DE COURO 470		PAR	50		
50	BOTINA PRT Nº VARIADOS		PAR	50		
51	BRITA 19MM		M³	20		
52	BROCA DE AÇO 6MM		UNID	50		
53	BROCA DE AÇO 8MM		UNID	50		
54	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10MM		UNID	50		
55	BROCA DE AÇO RÁPIDO 12MM		UNID	50		
56	BROXA ESCOVA Nº3		UNID	50		
57	BUCHA C/ ANEL NYLON		UNID	60		
58	BUCHA DE REDUÇÃO 32X20MM		UNID	60		
59	BUCHA DE REDUÇÃO 50X25MM		UNID	60		
60	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20MM		UNID	50		
61	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25MM		UNID	100		
62	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32MM		UNID	200		
63	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40MM		UNID	200		
64	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60X50MM		UNID	200		
65	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 110X60MM		UNID	200		
66	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 110X75MM		UNID	200		
67	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32X20MM		UNID	200		
68	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40X20MM		UNID	200		
69	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40X25MM		UNID	200		
70	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X20MM		UNID	200		
71	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X25MM		UNID	50		
72	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X32MM		UNID	50		
73	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60X40MM		UNID	50		
74	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60X50MM		UNID	50		
75	BUCHA NYLON Nº06		UNID	50		
76	BUCHA NYLON Nº07		UNID	50		
77	BUCHA NYLON Nº08		UNID	50		
78	BUCHA NYLON Nº10		UNID	50		
79	BUCHA NYLON Nº12		UNID	50		
80	CABO DE MADEIRA P/CHIBANCA 90 CM		UNID	50		
81	CABO DE MADEIRA P/ENXADA 1,45CM		UNID	50		
82	CABO DE MADEIRA P/MACHADO		UNID	30		
83	CABO DE MADEIRA PARA FOICE		UNID	50		
84	CAÇAMBA PARA PINTURA 12 L		UNID	20		
85	CADEADO E-20MM		UNID	30		
86	CADEADO E-25MM		UNID	30		
87	CADEADO E-30MM		UNID	30		
88	CADEADO E-35MM		UNID	30		
89	CADEADO E-40MM		UNID	30		
90	CADEADO E-45MM		UNID	30		
91	CADEADO E-50MM		UNID	30		
92	CADEADO E-60MM		UNID	30		
93	CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO 9LT		UNID	50		
94	CAIXA DE FIBRA DE VIDRO 5000LT		UNID	5		
95	CAIXA DE METAL P/ FERRAM. C/ 3 GAVETAS (50X20X17)		UNID	5		



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

96	CAIXA DE POLIETILENO 1000LT	UNID	5		
97	CAIXA DE POLIETILENO 2000LT	UNID	5		
98	CAIXA DE POLIETILENO 250LT	UNID	5		
99	CAIXA DE POLIETILENO 310LT	UNID	5		
100	CAIXA DE POLIETILENO 500LT	UNID	5		
101	CAL COMUM PARA CONSTRUÇÃO	SACO	100		
102	CAL DE PINTURA (SUPERCAL)OU SIMILAR 10KG	SACO	100		
103	CAL HIDRÁULICO (REBOCO) 25KG	SACO	100		
104	CAP ESGOTO 40MM	UNID	100		
105	CAP ESGOTO 50MM	UNID	100		
106	CAP ESGOTO 75MM	UNID	100		
107	CAP SOLD 20MM	UNID	100		
108	CAP SOLD 25MM	UNID	100		
109	CAP SOLD 32MM	UNID	100		
110	CAPACETE DE OBRA	UNID	40		
111	CARRINHO DE MÃO 60L PLÁSTICO	UNID	10		
112	CARRINHO DE MÃO 60LT	UNID	10		
113	CARRINHO DE MÃO 65LT GALVANIZADO	UNID	5		
114	CARTELA DE LÂMINA PARA SERRA SABRE DE 12.14 DENTES	UNID	50		
115	CAVADEIRA ARTICULADA 2 CABOS 130CM PEQUENA	UNID	5		
116	CAVADEIRA ARTICULADA 2 CABOS 140CM GRANDE	UNID	20		
117	CERÂMICA 47X47 EXT. COLORADO CINZA	MT	200		
118	CHAVE AJUSTÁVEL INGLESA Nº10	UNID	10		
119	CHAVE CIRAR FERRO 8/5=9,52	UNID	10		
120	CHAVE COMBINADA 08	UNID	10		
121	CHAVE COMBINADA 10	UNID	10		
122	CHAVE COMBINADA 11	UNID	10		
123	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6 PONTA CHATA	UNID	20		
124	CHAVE DE FENDA 1/4 X 8 PONTA CHATA	UNID	20		
125	CHAVE DE FENDA 1/4 X 8 PONTA CRUZADA	UNID	20		
126	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4 PONTA CRUZADA	UNID	20		
127	CHAVE DE FENDA 3/16 X 6 PONTA CHATA	UNID	20		
128	CHAVE DE FENDA 3/16X6 PONTA CRUZADA	UNID	20		
129	CHAVE DE FENDA 5/16 X 10 PONTA CHATA	UNID	20		
130	CHAVE DE FENDA 5/16 X 6 PONTA CHATA	UNID	20		
131	CHAVE DE FENDA 5/16 X 8 PONTA CHATA	UNID	20		
132	CHAVE DE FENDA PHILLIPS 3/16X4 TR	UNID	20		
133	CHIBANCA	UNID	10		
134	CILINDRO FECHADURA	UNID	50		
135	CIMENTO 50KG	SACO	400		
136	CLIPS PARA CABO DE AÇO 3/8	UNID	40		
137	COLA BRANCA 0,5 KG	UNID	30		
138	COLA BRANCA 1 KG	UNID	30		
139	COLA DUREPOX MASSA C/100G	UNID	60		
140	COLA PARA CANO 17 GR	UNID	50		
141	COLA PARA CANO 75 GR	UNID	50		
142	COLA SILICONE 50GR	UNID	100		
143	COLHER PEDREIRO Nº 07	UNID	20		
144	COLHER PEDREIRO Nº 08	UNID	20		
145	COLHER PEDREIRO Nº 10	UNID	20		
146	CONECTOR PERFURAÇÃO P4 10-70	UNID	50		
147	CONECTOR PERFURAÇÃO P40 10-70	UNID	50		
148	CONJ. CX ACOPLADO	CJ	10		
149	CORDA SEDA Nº 04	MT	200		
150	CORDA SEDA Nº 06	MT	200		
151	CORDA SEDA Nº 08	MT	200		
152	CORDA SEDA Nº 10	MT	200		
153	CORDA SEDA Nº 12	MT	200		
154	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 12X25CM	UNID	10		
155	DESEMPENADEIRA AÇO DENTE 12X24 CM	UNID	20		
156	DESEMPENADEIRA AÇO DENTE. 12X25,6CM	UNID	10		
157	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 12X25,6 CM	UNID	10		
158	DISCO CORTE INOX 4 1/2X1/16X7	UNID	30		
159	DISCO DE BORRACHA 4,5 FLEX	UNID	30		
160	DISCO DESBASTE 4.1' 2X7/8	UNID	30		



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

161	DISCO DESBASTE 4.1' 7X7/8	UNID	30		
162	DISCO DIAMANT. PORCELANATO 4.3/8	UNID	30		
163	DISCO DIAMENT. 105X20MM	UNID	30		
164	DOBRADIÇA 850X3.1/2 ZINCADA	UNID	30		
165	DOBRADIÇA DE CANTO NIQUELADA 850 X 3.1/2	KIT	10		
166	EMBOLO DE PLÁSTICO	UNID	30		
167	ENGATE FLEXÍVEL BR.40	UNID	60		
168	ENGATE FLEXÍVEL BR.50	UNID	60		
169	ENGATE FLEXÍVEL INOX 40 CM	UNID	60		
170	ENGATE FLEXÍVEL INOX 50 CM	UNID	60		
171	ENGATE FLEXÍVEL INOX 60 CM	UNID	60		
172	ENTRADA D'ÁGUA HIDRÁULICA 2/300	UNID	20		
173	ENXADA BATIDA 2,0 COM CABO	UNID	10		
174	ENXADA BATIDA 2,5 COM CABO	UNID	10		
175	ENXADÃO 14CM COM CABO	UNID	10		
176	ESCADA DE ALUMÍNIO C/5 DEGRAUS	UNID	5		
177	ESCADA DE ALUMÍNIO C/7 DEGRAUS	UNID	5		
178	ESCOVA DE AÇO COPO C/ HASTE DE 1/4	UNID	20		
179	ESGUICHO PISTOLA REGULÁVEL COM 8 BICOS	UNID	5		
180	ESPAÇADOR PARA PISO Nº 01, 02, 03	UNID	10		
181	ESPÁTULA AÇO CROMADO	UNID	20		
182	ESPÁTULA AÇO CROMADO 2,7CM	UNID	20		
183	ESPATULA CROM. 7,6CM	UNID	20		
184	ESPÁTULA DE AÇO 12,7 CM	UNID	30		
185	ESPÁTULA PLÁSTICA 13,1 CM	UNID	5		
186	ESPÁTULA PLÁSTICA 3.1CM	UNID	15		
187	ESPONJA DE AÇO Nº 1	UNID	10		
188	ESPONJA DE AÇO Nº 2	UNID	10		
189	ESQUADRO C/ METAL 30CM	UNID	6		
190	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 3/8	UNID	6		
191	FAÇÃO LÂMINA EM AÇO CARBONO 14 POLEGADAS	UNID	10		
192	FAIXA ZEBRADA ROLO COM 200MT	UNID	20		
193	FECH.1200 PB ALAVANCA	UNID	20		
194	FECH.1200 PE ALAVANCA	UNID	20		
195	FECH.1200 PI ALAVANCA	UNID	20		
196	FECHADURA PE.ALAV. OVAL CROMADO	UNID	20		
197	FERRO 10MM 3/8 BARRA DE 12MT	BARRA	30		
198	FERRO 12,5MM 1/2 BARRA DE 12 MT	BARRA	30		
199	FERRO 4,2MM ESTRIBO BARRA DE 12MT	BARRA	30		
200	FERRO 5.0 MM BARRA DE 12MT	UNID	30		
201	FERRO 5/8 BARRA DE 12MT	BARRA	30		
202	FERRO 6.0 MM BARRA DE 12MT	BARRA	30		
203	FERRO 8.00MM 5/16 BARRA DE 12MT	BARRA	50		
204	FERRO BARRA CHATA 3/4 X 1/8	BARRA	30		
205	FERROLHO PORTA CADEADO 700X3	UNID	30		
206	FERROLHO PORTA CADEADO 700X4	UNID	20		
207	FERROLHO PORTA CADEADO 700X5	UNID	20		
208	FILTRO BARRO 06LT 2V S.JOÃO	UNID	20		
209	FILTRO BARRO 08LT 3V S.JOÃO	UNID	20		
210	FILTRO BARRO 10LT 4V S.JOÃO	UNID	20		
211	FITA CREPE BRANCA	UNID	20		
212	FITA DUPLA FACE 3MM ROLO 25MMX2M	UNID	40		
213	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 10 MT	UNID	50		
214	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 20 MT	UNID	50		
215	FOICE COMUM COM CABO	UNID	10		
216	FOICE MEDIA	UNID	10		
217	FORMA DE MADEIRA 60X210	UNID	10		
218	FORMA DE MADEIRA 70X210	UNID	10		
219	FORRA 2,10 X 0,80 MADEIRA LEI	UNID	10		
220	GARFO P/ ROLO 23 CM	UNID	20		
221	GARFO P/ROLO DE PINTURA	UNID	20		
222	GARRAFÃO TÉRMICA 3L	UNID	20		
223	GESSO DE SECAGEM RÁPIDA 1KG	PCT	20		
224	GRAMPO GTDU ATERRAMENTO CODIMEL	UNID	50		
225	HASTE ATERRAMENTO 1,20MT	UNID	40		
226	HASTE ATERRAMENTO 1MT	UNID	30		



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

227	INSETICIDA DE USO DOMÉSTICO C/ 30ML	UNID	50		
228	JOELHO 90 SOLDÁVEL 32MM	UNID	100		
229	JOELHO ESGOTO 100	UNID	150		
230	JOELHO ESGOTO 40	UNID	150		
231	JOELHO ESGOTO 50	UNID	150		
232	JOELHO ESGOTO 75	UNID	150		
233	JOELHO ESGOTO 90` 100MM	UNID	150		
234	JOELHO ESGOTO 90` 50MM	UNID	150		
235	JOELHO ESGOTO 90` 150MM	UNID	150		
236	JOELHO LR 20X1/2 C/ BUCHA LATÃO AZUL	UNID	100		
237	JOELHO LR 25X1/2 C/ BUCHA LATÃO AZUL	UNID	100		
238	JOELHO LR 25X3/4 C/ BUCHA LATÃO AZUL	UNID	100		
239	JOELHO SOLD 20	UNID	100		
240	JOELHO SOLD 25	UNID	100		
241	JOELHO SOLD 32	UNID	100		
242	JOELHO SOLD 40	UNID	100		
243	JOELHO SOLD 50	UNID	100		
244	JOELHO SOLD 32	UNID	100		
245	JOELHO 90 SOLDÁVEL 20MM	UNID	100		
246	JOELHO 90 SOLDÁVEL 25MM	UNID	100		
247	JOELHO SOLDÁVEL PVC 90º 60MM	UNID	100		
248	KIT COMPLETO REPARO PARA CAIXAS ACOPLADAS	KIT	50		
249	KIT P/ FIXAÇÃO PARAFUSO E BUCHA 8MM C/ 2 PEÇAS CROMADAS 3X10,5X14CM	KIT	50		
250	KIT P/BANHEIRO 5PÇS INOX	KIT	50		
251	LAJE	UNID	100		
252	LAVATORIO C/COLUNA	UNID	10		
253	LAVATORIO SUSPENSO	UNID	10		
254	LIMA ENXADA 8KF C/CABO	UNID	20		
255	LIMA MOTOSERRA 8X1/16 KF FINA	UNID	20		
256	LINHA DE PEDREIRO	UNID	10		
257	LIXA DISCO P/MÁQUINA 4 1/2	PAR	50		
258	LIXA FERRO 080	PAR	80		
259	LIXA MANUAL D' AGUA	UNID	100		
260	LIXA MANUAL DE FERRO	UNID	100		
261	LIXA MANUAL DE MASSA/MADEIRA	UNID	100		
262	LIXA PARA MASSA Nº100	UNID	20		
263	LONA PRETA 1X8MT 200 MICRAS	UNID	50		
264	LUVA 157 PROFISSIONAL PTA XG	UNID	20		
265	LUVA BANHAD. PREVILING AZUL	UNID	20		
266	LUVA CORRED. 100	UNID	50		
267	LUVA CORRED. 20	UNID	50		
268	LUVA CORRED. 25	UNID	50		
269	LUVA ESGOTO 40	UNID	50		
270	LUVA ESGOTO 50	UNID	50		
271	LUVA ESGOTO 75MM	UNID	50		
272	LUVA LR 25X3/4"	UNID	50		
273	LUVA LR BUCHA LAT 25X1/2	UNID	50		
274	LUVA LR BUCHA LAT 25X3/4	UNID	50		
275	LUVA MALHA BANHADADA	UNID	50		
276	LUVA PARA PEDREIRO – PARES	UNID	100		
277	LUVA PRT 45CM	UNID	40		
278	LUVA PVC SOLDÁVEL 20MM	UNID	150		
279	LUVA PVC SOLDÁVEL 25MM	UNID	150		
280	LUVA PVC SOLDÁVEL 32MM	UNID	150		
281	LUVA PVC SOLDÁVEL 40MM	UNID	150		
282	LUVA PVC SOLDÁVEL 50MM	UNID	150		
283	LUVA PVC SOLDÁVEL 60MM	UNID	150		
284	LUVA RASPA PUNHO	UNID	100		
285	LUVA TRICOTADA DE ALGODÃO PIGMENTADA	UNID	150		
286	MADEIRA BARROTE LEI	MT	150		
287	MADEIRA CAIBRO 3,2X5 LEI	MT	50		
288	MADEIRA LINHA 6X12 LEI	MT	50		
289	MADEIRA LINHA 6X14 LEI	MT	50		
290	MADEIRA RIPA 1,20X5,0 LEI	MT	50		
291	MADEIRA TABUA 2,5X30,0	MT	50		
292	MADEIRITO 220 X 110 X 12MM	UN	50		





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

293	MADERITO COMP. PLASTIFI 110X12MM	UNID	50		
294	MANGUEIRA DE JARDIM COM 20 METROS	UNID	30		
295	MANGUEIRA DUPLO CAPA 1/2 X 2,0	UNID	10		
296	MANGUEIRA PARA JARDIM C/ 15 MT	UNID	30		
297	MANGUEIRA TRAN.3/4 X 2,0 MM CRISTAL	MT	200		
298	MARRETA C/ 1KG – CABO DE MADEIRA	UNID	5		
299	MARRETA OITAVA C/ 4KG – CABO DE MADEIRA	UNID	5		
300	MARTELO COM 23MM – CABO DE MADEIRA	UNID	5		
301	MARTELO DE BORRACHA 60MM	UNID	3		
302	MARTELO DE CARPINTEIRO 23MM C/ UNHA E CABO DE 70CM	UNID	5		
303	MARTELO UNHA COM 27MM COM CABO DE MADEIRA	UNID	5		
304	MASCARA DESC. AZUL C/ VÁLVULA	UNID	200		
305	MASSA ACRILICA INT. 18 LT 27KG	LATÃO	20		
306	MASSA ACRILICA INT. 3,6 LT 5,4KG	GALÃO	50		
307	MASSA CORRIDA 27 KG	UNID	50		
308	MASSA CORRIDA 3,6 LT	UNID	50		
309	MASSA PARA MADEIRA GALÃO 3,6LT 1,5KG	UNID	50		
310	MASSA PLÁSTICA C/400G	UNID	20		
311	MASSA PVA LUX BD 2KG	UNID	20		
312	MOTOR BOMBA 1/2 CV 60HZ 220V	UNID	8		
313	NÍPEL ROSCÁVEL 1/2	UMD	30		
314	NÍPEL ROSCÁVEL 3/4	UNID	30		
315	NÍVEL DE ALUMÍNIO 3 BOLHAS 30CM	UNID	10		
316	ÓCULOS PROTEÇÃO INCOLOR	UNID	30		
317	ÓCULOS PROTEÇÃO PRETO	UNID	30		
318	PÁ DE BICO Nº 04	UNID	10		
319	PÁ DE BICO Nº 3	UNID	10		
320	PÁ DE BICO Nº 4 COM CABO DE MADEIRA 71CM	UNID	10		
321	PÁ QUADRADA Nº3	UNID	10		
322	PÁ QUADRADA Nº4 COM CABO DE MADEIRA 120CM	UNID	10		
323	PARAFUSO CHIP 3,5X30	UNID	40		
324	PARAFUSO CHIP 5,0 X 5,0	UNID	200		
325	PARAFUSO CHIP CHATA 4,5X30	UNID	200		
326	PARAFUSO FENDA 40X20	UNID	100		
327	PARAFUSO FENDA 50X50	UNID	100		
328	PARAFUSO FENDA 50X70	UNID	100		
329	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 1/4X3	UNID	100		
330	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 3/8X3.1	UNID	100		
331	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 3/8X4.1	UNID	100		
332	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 3/8X7	UNID	100		
333	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 5/16X3	UNID	100		
334	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 5/16X6	UNID	100		
335	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS 4,5 X 50	UNID	200		
336	PARAFUSO PARA POSTE GALV. 12X250	UNID	200		
337	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X 110MM	UNID	200		
338	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X3 1'2 NF RP	UNID	200		
339	PARAFUSO SEXTAVADO 7/16X20 (FORRAGEIRA)	UNID	200		
340	PENEIRA QUADRADA MADEIRA C/CABO	UNID	10		
341	PIA INOX 1,00 X 0,50MT	UNID	10		
342	PIA INOX 1,20 X 0,50MT	UNID	10		
343	PIA NPA 1,00 X 0,50MT	UNID	10		
344	PICARETA DE 4 LIBRAS C/ CABO DE MADEIRA C/90CM	UNID	10		
345	PICARETO	KG	10		
346	PINCEL BROXA Nº2 SUPER 725/2	UNID	60		
347	PINCEL BROXA Nº 03 – 1199	UNID	60		
348	PISTOLA DE SILICONE	UNID	10		
349	PLAFONE BCO.150W	UNID	150		
350	PNEU PARA CARROÇA RODA COMPLETO	UNID	10		
351	PORCA SEXTAVADA POL/ZINCADA 1/2	UNID	10		
352	PORCA SEXTAVADA POL/ZINCADA 3/8	UNID	10		
353	PORCA SEXTAVADA POL/ZINCADA 5/16	UNID	10		
354	PORTA DE MADEIRA MEDINDO 90X210	UNID	10		
355	PORTA P/MOGNO 0,60	UNID	10		
356	PORTA P/MOGNO 0,70	UNID	10		



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

357	PORTA P/MOGNO 0,80	UNID	10		
358	PREGO 1.1/2X12	KG	20		
359	PREGO 1.1/2X13	KG	20		
360	PREGO 1.1/2X15	KG	20		
361	PREGO 1.1/4X14	KG	20		
362	PREGO 1X16	KG	20		
363	PREGO 2 X 10	KG	20		
364	PREGO 2.1/2X10	KG	20		
365	PREGO 2.1/2X13	KG	20		
366	PREGO 3.1/2X8	KG	20		
367	PREGO 3X8	KG	20		
368	PREGO 4 X 6	KG	20		
369	PREGO CC 3./2X8	KG	20		
370	PREGO TELHEIRO 500GR	KG	20		
371	PROTETOR AUDITIVO AT3100	UNID	30		
372	PRUMO 750G	UNID	6		
373	PULVERIZADOR JACTO COSTAL 20LT	UNID	4		
374	REBITE REPUXO 40X10	UNID	100		
375	REBOCAL 25 KG	SACO	100		
376	REDUTOR ESGOTO 75X50MM	UNID	50		
377	REGADOR PLÁSTICO 10 LTS	UNID	20		
378	REGISTRO ESF. SOLD 20	UNID	50		
379	REGISTRO ESF. SOLD 25	UNID	50		
380	REGISTRO ESF. SOLD 32	UNID	50		
381	REGISTRO ESF. SOLD 50	UNID	50		
382	REGISTRO ESF. SOLD 60	UNID	50		
383	REGISTRO ESF. SOLDÁVEL 20MM	UNID	50		
384	REGISTRO ESF. SOLDÁVEL 32MM	UNID	50		
385	REGISTRO ESF. SOLDÁVEL 50MM	UNID	50		
386	REGISTRO ESF. SOLDÁVEL 50MM	UNID	50		
387	REGISTRO GAVETA C-40 1509 ¾	UNID	50		
388	REGISTRO GAVETA C-50 1509 ¾	UNID	50		
389	REGISTRO PRESSÃO C-40 1416 ¾	UNID	50		
390	REGISTRO PRESSÃO C-50 1416 ¾	UNID	50		
391	REGISTRO ESF. SOLDÁVEL 25MM	UNID	50		
392	RÉGUA DE PEDREIRO 3MT	UNID	20		
393	RÉGUA DE PEDREIRO ALUM. REF. EXTRA C/2M	UNID	20		
394	REGULADOR DE GÁS	UNID	20		
395	REJUNTO DIVERSAS CORES 1KG	KG	100		
396	ROÇADEIRA MÉDIA	UNID	20		
397	ROÇADEIRA PEQUENA	UNID	30		
398	RODA AR AÇO 3/4 CÂMARA	UNID	10		
399	RODA COMPLETA EVA 27MM	UNID	10		
400	ROLDANA PORCEL.72X72	UNID	100		
401	ROLDANA PORCELANA 72X72	UNID	100		
402	ROLO ANTI-GOTA 15 CM	UNID	20		
403	ROLO ANTI-GOTA 23 CM	UNID	20		
404	ROLO ANTI-GOTA 9 CM	UNID	20		
405	ROLO DE ARAME FARPADO C/ 100 MT	UNID	10		
406	ROLO DE ARAME FARPADO C/ 250 MT	UNID	10		
407	ROLO DE LÃ 328/22C	UNID	10		
408	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM	UNID	20		
409	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9 CM	UNID	20		
410	ROLO ESPUMA 15 CM	UNID	20		
411	ROLO ESPUMA 23 CM	UNID	20		
412	ROLO ESPUMA 5 CM	UNID	20		
413	ROLO ESPUMA 9 CM	UNID	20		
414	SELADOR ACRÍLICO DE 18 LITROS	UNID	15		
415	SELADOR ACRÍLICO EMB. 3,6LT	UNID	15		
416	SELADOR DE MADEIRA INCOLOR GALÃO 3,6LT	UNID	50		
417	SERRA BI-METAL	UNID	5		
418	SERRA MÁRMORE 220W	UNID	5		
419	SERROTE 18D	UNID	5		
420	SERROTE DE PODA PROFISSIONAL 12 POLEG. CABO DE MADEIRA (18 DENTES)	UNID	5		
421	SERROTE PROFISSIONAL (22 DENTES)	UNID	5		
422	SIFÃO SANF. DUPLO	UNID	50		



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

423	SIFÃO SANF. TRIPLO	UNID	50		
424	SIFÃO SANF. UNIVERSAL	UNID	50		
425	SIFÃO SANF. UNIVERSAL CROM.	UNID	50		
426	SILICONE 280 GR INCOLOR	UNID	50		
427	SOLDA FIO C/4M	UNID	20		
428	SUPERCAL 10KG	SACO	400		
429	SUPERCAL 5 KG	SACO	200		
430	TALHADEIRA 1/4X10" S+O – CHATA	UNID	100		
431	TE ESGOTO 100	UNID	70		
432	TE ESGOTO 40	UNID	70		
433	TE ESGOTO 50	UNID	70		
434	TE ESGOTO 75	UNID	70		
435	TE LR 20X1/2 BUCHA LATÃO AZUL	UNID	70		
436	TE LR 25X1/2 BUCHA LATÃO AZUL	UNID	70		
437	TE LR 25X3/4 BUCHA LATÃO AZUL	UNID	70		
438	TE SOLD 20	UNID	70		
439	TE SOLD 25	UNID	70		
440	TE SOLD 32	UNID	70		
441	TE SOLD 40	UNID	70		
442	TE SOLD 50	UNID	70		
443	TÊ SOLDÁVEL 25MM	UNID	100		
444	TÊ SOLDÁVEL 32MM	UNID	100		
445	TÊ SOLDÁVEL 50MM	UNID	100		
446	TELA MALHA POP Q45 2X3 20X20	UNID	50		
447	TELA SOLDADA DE 1,5M DE ALTURA C/25 METROS	UNID	50		
448	TELA TAPUME LARANJA EM ROLO DE 50 MT X 1.20 DE LARGURA	UNID	50		
449	TELHA BRASILIT 2,44X0,50 MT	UNID	50		
450	TELHA BRASILIT 2,44X1,10 MT	UNID	50		
451	TELHA COMUM	MIL	20		
452	TESOURA DE PODA PROFISSIONAL	UNID	30		
453	TESOURA GRAMA 12'	UNID	40		
454	TESOURA PARA CERCA VIVA	UNID	40		
455	TEXTURA RÚSTICA EMB. 20 KG	SACO	50		
456	THINNER 900ML	UNID	100		
457	TIJOLO DE CERÂMICA 8 FUROS	MIL	15		
458	TINTA ACRÍLICA BRANCO, SEM ODOR LATA 3,6L	UNID	50		
459	TINTA EPÓXI À BASE DE ÁGUA, GALÃO 3,6L COR A DEFINIR	UNID	50		
460	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 0,9 LT DIVERSAS CORES	UNID	50		
461	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LT DIVERSAS CORES	UNID	50		
462	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18 LT DIVERSAS CORES	UNID	50		
463	TINTA LÁTEX EXT. 18 LT DIVERSAS CORES	UNID	50		
464	TINTA LÁTEX EXT. 0,9 LT DIVERSAS CORES	UNID	50		
465	TINTA LÁTEX EXT. 3,6 LT DIVERSAS CORES	UNID	50		
466	TINTA LÁTEX INT. 18 LT DIVERSAS CORES	UNID	50		
467	TINTA LÁTEX INT. 3,6 LT DIVERSAS CORES	UNID	50		
468	TINTA LÁTEX INT. 0,9 LT DIVERSAS CORES	UNID	50		
469	TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDE 3,6 LT DIVERSAS CORES	UNID	50		
470	TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDE: DIVERSAS CORES 0,9 LT	UNID	50		
471	TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDE: DIVERSAS CORES 18LT	UNID	50		
472	TINTA SPRAY DIVERSAS CORES PLÁSTICA/ACRÍLICA 350ML	UNID	50		
473	TORNEIRA METAL 1156	UNID	10		
474	TORNEIRA METAL 1159 C25 1/2	UNID	10		
475	TORNEIRA P/COZINHA C/ALAVANCA	UNID	50		
476	TORNEIRA P/JARDIM 1/2 PRETA	UNID	50		
477	TORNEIRA P/JARDIM C/BICO 1/2	UNID	50		
478	TORNEIRA P/TANQUE CROMADA CHAV.1/2	UNID	50		
479	TORQUÊS DE ARMADOR MEIO CORTE C/ CABO 12	UNID	10		



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

480	TRELIÇA 6 MT		UNID	50		
481	TRELIÇA H 8		UNID	50		
482	TRENA DE NYLON 30 MT FIBRA ABERTA		UNID	15		
483	TRENA DE NYLON 50 MT FECHADA		UNID	15		
484	TRENA FITA AÇO 8 MT		UNID	30		
485	TRINCHA 1.1/2'		UNID	50		
486	TRINCHA 1/2'		UNID	50		
487	TRINCHA 3'		UNID	50		
488	TRINCHA 4'		UNID	50		
489	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 75MM		UNID	100		
490	TUBO PVC AGROPECUÁRIO C/6MT		VARA	100		
491	TUBO PVC ESGOTO 100 6 MT		VARA	100		
492	TUBO PVC ESGOTO 150 6 MT		VARA	50		
493	TUBO PVC ESGOTO 200 6 MT		VARA	25		
494	TUBO PVC ESGOTO 40 6 MT		VARA	50		
495	TUBO PVC ESGOTO 50 6 MT		VARA	50		
496	TUBO PVC ESGOTO 75 6 MT		VARA	50		
497	TUBO PVC SOLD 20 6 MT		VARA	50		
498	TUBO PVC SOLD 25 6 MT		VARA	50		
499	TUBO PVC SOLD 32 6 MT		VARA	50		
500	TUBO PVC SOLD 40 6 MT		VARA	50		
501	TUBO PVC SOLD 50 6 MT		VARA	50		
502	TUBO PVC SOLD 60 6 MT		VARA	50		
503	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO VL3/5		UNID	60		
504	VASSOURA DE GARI C/ 40 CM		UNID	20		
505	VASSOURA METÁLICA PARA JARDIM COM CABO 22D		UNID	20		
506	VASSOURÃO		UNID	10		
507	VASSOURÃO P/GARI C/CABO 40		UNID	40		
508	VEDACIT 1 LT OU SIMILAR		GALÃO	20		
509	VEDACIT 3,6 KG OU SILILAR		GALÃO	20		
510	VEDAJA 3,6 LT OU SIMILAR		GALÃO	20		
511	VEDALIT 1 LT OU SIMILAR		GALÃO	20		
512	VEDALIT 3,6 LT SIMILAR		GALÃO	20		
513	VEDANEL P/VASO SANITÁRIO C/GUIA + PARAF.		UNID	20		
514	VENENO BARRAGE 20ML		UNID	20		
515	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE INCOLOR LT		UNID	20		
516	ZINCO 0,70		KG	30		
517	ZINCO 0,80		KG	30		
518	ZINCO 1,00		KG	30		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2021**

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2021**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de São Bentinho, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2021**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .../2021**

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bentinho, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisco Felinto dos Santos - Centro - São Bentinho - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 003, de 06 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00023/2021 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de material de construção e hidráulico destinado as diversas secretarias do município de São Bentinho e ao Fundo Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO - CNPJ nº 01.612.690/0001-00.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
<b>TOTAL</b>						

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Bentinho firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00023/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Bentinho, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00023/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....

Item(s):

Valor: R\$

- ....

Item(s):

Valor: R\$

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

**ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2021**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº: ....**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Bentinho - Rua Francisco Felinto dos Santos, SN - Centro - São Bentinho - PB, CNPJ nº 01.612.690/0001-00, neste ato representada pela Prefeita Mônica dos Santos Ferreira, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua Crispiniano Felinto dos Santos, 130 - Dep. Levi Olímpio Ferreira - São Bentinho - PB, CPF nº 108.274.914-17, Carteira de Identidade nº 3667611 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00023/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 003, de 06 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de material de construção e hidráulico destinado as diversas secretarias do município de São Bentinho e ao Fundo Municipal de Saúde.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00023/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

04.122.1003.2004-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO

12.361.1010.2021-MANUT. DE OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB 40%

12.368.1010.2028-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

20.606.1003.2034-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

15.452.1003.2038-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA

08.244.1015.2041-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1015.2042-MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

10.301.1014.2053–MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – FUS  
Elemento de Despesa: 33.90.30.00, material de consumo  
Fonte: Recursos Próprios do Município de São Bentinho e de Repasses.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pombal.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Bentinho - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....